	_
	_
	С
	\sim
	↸
	ic
	۵
	ΠĨ
	7
	C
	C
	ď
	G
	_
	K
	Z
	\subset
	ď
	₩
	ć
	Ē
~:	7
O	ă
I	7
\Box	۲
Ē	'
O FILHO.	ц
0	C
Š	Ñ
5	'n
느	C
ш	σ
e por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	Ódian: 1190570E-70A9D03B-D5515B00-EA57D511
∽	_
Ш	;
α	۶
=	≟
O	2
$\overline{}$	γ,
=	
Ļ	ada a informa o có
⋖	a
_	2
Ō	Ε
0	٥.
Φ	₹
Ħ	-
ā	a
產	a
느	τ
g	٥
丟	2
.≌′	Ų
$\boldsymbol{\sigma}$	'n
0	_
ō	2
Ø	۷
.⊑	٠
Ś	٤
	ā
~	
i assinado diç	ď
oi as	ā
foias	4
ē	47
ē	at cti
ē	allta toe am oov hr/sner
ē	ant ethic
ē	i v
ē	Succ
ē	Succ
ē	isuos//.
Este documento foi as	isuos//.
ē	Succ
ē	isuos//.
ē	ria aresse o site http://cons
ē	ria aresse o site http://cons
ē	ria aresse o site http://cons
ē	isuos//.

Publicado do TCE/AM	 Eletrônico
Edição № _	
De	



DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. №	
Fls. N⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 23/2018 - TCE - TRIBUNA L PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1515/2012.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Sr. Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante, Presidente e Ordenador de Despesa da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS; à
- 4- Advogado: Dra. Amanda Gouveia Moura OAB/AM nº 7.222.
- 5- Unidade Técnica: DEATV.6- Procurador de Contas Oficiante no Processo: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.
- 7- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de Provimento.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso V da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da Proposta-Voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em concordância com o pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 8.1 Tomar Conhecimento dos Embargos de Declaração. interposto pelo Sr. Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante, Presidente e Ordenador de Despesa, no exercício 2011, da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, mediante advogada Amanda Gouveia Moura, OAB/AM nº 7.222;
- 8.2-Negar Provimento, mantendo, in totum, o Acórdão 902/2017-TCE/AM.
- 9- Ata: 2ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 30 de Janeiro de 2018.
- 11- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 11.1- Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- 12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida. Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral